



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº133/98

Laguna Carapã/MS, 17 de dezembro de 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR IMÓVEIS DE SUA
PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de **20.501,84 m²** (vinte mil, quinhentos e um e oitenta e quatro metros quadrados), de sua propriedade parte da quadra 51 (cinquenta e um), do loteamento denominado Laguna Carapã, com uma área de 2,00 Ha (duas hectares) do Senhor Aristides Dalci Giordani Radaelli, parte do lote Cruzeiro e uma área de 3,6386 Ha (três mil seiscentos e trinta e oito metros quadrados) de propriedade da Incorporadora Radaelli, parte da Fazenda Limeira, conforme memorial descritivo anexos.

Art. 2º - Para que a área a ser permutada, tem o objetivo a ser construído uma Hípica ou seja, um Jóquei Clube ao lado do Campo de Aviação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 17 de dezembro de 1998.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal

"CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS"

AVENIDA ERVA MATE Nº 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 e 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ-MS

